

Art. 5º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 6º. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a que se refere o art. 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou Site Institucional da Prefeitura;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura;

III - não haverá prejuízo à realização de procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo o Município adotar as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

§1º. A divulgação na forma dos incisos I e II ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. Uma vez implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos nos incisos I e II deste artigo serão divulgados nesse portal.

Art. 7º. A exigência dos documentos de que tratam o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao que segue:

I - as contratações de valores superiores ao limite definido no § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser acompanhadas de algum dos documentos elencados no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2022.

Registre-se.
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:12520620

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2022

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB, através da empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 317.900,00 (Trezentos e Dezesete Mil e Novecentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia-PB, 17 de janeiro de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7526CDD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, E A EMPRESA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318-0001-10.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do FNDE e recurso próprio da Prefeitura, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 368 1040 1023 **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

VALOR GLOBAL: R\$ 317.900,00 (Trezentos e Dezesete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 19.01.2022 à 31.12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 19 de janeiro de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1055E39E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022